ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.256 - DE 30 DE JUNHO DE 1.982.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 175.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) destinado a seguinte Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.01 - Encargos Gerais do Município

Elemento de Despesa: 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.01 - Encargos Gerais do Município

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de junho de 1.982.-

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ